

## 2ª RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Nº 28/2020 e 189/2021)

Nº 168/2023

Considerando que:

- Em 05 de março de 2020, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Gandra, um Contrato de Cooperação, para atribuição de apoio financeiro, para a execução de obras no Cemitério da Freguesia, tendo sido objeto de retificação em 22 de dezembro de 2021;
- Com o decorrer da obra, verificou-se que o apoio concedido foi superior ao valor das obras realizadas, tendo como valor remanescente do contrato, o montante de 17.245,87 €;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

E **A FREGUESIA DE GANDRA**, Pessoa coletiva de direito público nº 507 471 091, com sede no Largo 9 de maio, nº 17 – 4585-553 da referida freguesia de Gandra, a seguir designada por segunda outorgante, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Sílvia Maria Sá Pinto Vieira da Silva, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto da alínea a) do nº 1 do artigo 18º da aludida Lei nº 75/2013.

É celebrada a presente alteração ao contrato de cooperação supra referido, que altera a cláusula terceira do contrato inicial, passando essas a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA 3ª**

#### **Apoio Financeiro**

1 – Para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se:

- a) A conceder ao segundo outorgante um apoio global no valor de 27.754,13€.

2 – ...

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato de cooperação inicial e primeira retificação.

Paredes, 11 de outubro de 2023.

O Primeiro outorgante:

---

O Segundo outorgante:

---